



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

LEI Nº. 395/2009

SÚMULA: Autoriza o Município de Esperança Nova/PR, através do Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, para atendimento hospitalar no Hospital Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o **Município de Esperança Nova, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, nº. 400, na cidade de Esperança Nova, comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, representado por seu prefeito municipal o Sr. Everton Barbieri, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CI/RG nº. 8.778.431-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, nº. 770, na cidade de Esperança Nova, comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, **AUTORIZADO** a firmar Convênio com o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, para atendimento hospitalar com no Hospital Municipal, localizado na Rua Américo Marciano de Melo, nº. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000.

Art. 2.º - O Município de São Jorge do Patrocínio, através de seu Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, raio-x e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, atendimentos laboratoriais de emergência e de análises clínicas agendados, dentre outros atendimentos correlatos.

Art. 3º - O Município de São Jorge do Patrocínio/PR através de seu Hospital Municipal, atenderá a população do Município de Esperança Nova/PR, pelo período de 08 (oito) meses, de 01/05/2009 até 31/12/2009.

Art. 4º - O Município de Esperança Nova/PR repassará ao Município de São Jorge do Patrocínio, recursos financeiros no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), definido entre as partes convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova – Estado do Paraná

Parágrafo Único - Para fazer jus ao repasse do convênio o Município de São Jorge do Patrocínio/PR deverá apresentar junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Esperança/PR, o requerimento com o valor correspondente, acompanhado da CND do TCE/PR e da CND municipal, que poderá ser emitida no momento da entrega dos demais documentos, atestando a regularidade financeira da mesma.

Art. 5º - Em até 30 (trinta) dias do recebimento do último repasse o Município de São Jorge do Patrocínio/PR deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos ao Departamento de Contabilidade do município de Esperança Nova/PR.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal